

**Camila Cordeiro Batista**  
 Chefe de Procuradoria - AD-1  
 BENS: 1 (um) imóvel na Rua E 18, Nº. 28 - Conjunto Promova - Alvorada II

**Henrique Lima Marinho**  
 Assessor III - AD-3  
 BENS: 1 (um) imóvel na rua Ademar Freire, 128 - Flores

**Timóteo Saraiva Filgueira**  
 Assessor III - AD-3  
 BENS: NADA A DECLARAR

**Vaneza da Silva Santos**  
 Assessor II - AD-2  
 BENS: 1 (um) carro, Pálio Fire Way - 2015

**Arleide de Souza Bindá**  
 Assessor II - AD-2  
 BENS: NADA A DECLARAR

**Bianca Carvalho Cabral Marques**  
 Assessor II - AD-2  
 BENS: NADA A DECLARAR

**Jacqueline Nascimento Ferreira**  
 Assessor III - AD-3  
 BENS: NADA A DECLARAR

**Wellinton José Nascimento Sampaio**  
 Assessor I - AD-1  
 BENS: NADA A DECLARAR

Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário, cujos originais encontram-se nas pastas funcionais e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 8405

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM  
 PORTARIA/IPAAM/P/Nº 84/2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

Considerando a Resolução 369/06 e a necessidade do IPAAM em estabelecer as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório para as intervenções em Áreas de Proteção Permanente - APP.

Considerando a Lei nº12651/2012 que prevê a compensação ambiental como uma boa opção tanto para empresas e proprietários quanto para os órgãos ambientais.

Considerando a necessidade do IPAAM em disciplinar os procedimentos administrativos para destinação dos recursos de compensação ambiental nos processos de Intervenção de Área de Proteção Permanente - APP.

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o Grupo de Trabalho Permanente de Compensação Ambiental - GTCAM do IPAAM, cujo objetivo será definir critérios e procedimentos técnicos, jurídicos e administrativos relativos à valoração e aplicação dos recursos advindos do pagamento de compensação por Intervenção em Área de Proteção Permanente (APP)

**Coordenação:**

Samy de Oliveira Sanches

**Membros:**

João Paulo Vieira de Oliveira

Sheron Vitorino da Silva

Maria do Carmo Neves

Waldir da Silva Frazão

Wanderléia Holanda Salgado do Nascimento

André Luis Negreiros Chuvás

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus - AM, 24 de abril de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 8469

**Agência Reguladora dos Serviços  
 Públicos Delegados e Contratados do  
 Estado do Amazonas – ARSEPAM**

**CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS  
 PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAZONAS - CERCON**

CONVOCAÇÃO DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO CERCON/2020. O Presidente do CERCON - Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado do Amazonas, convoca os

senhores conselheiros para a reunião ordinária no dia 30 de abril de 2020, quinta-feira, às 15h, a qual ocorrerá por meio de videoconferência, no aplicativo "Zoom". Manaus, 24 de abril de 2020.

**ACRAM SALAMEH ISPER JR**

Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON

Protocolo 8402

**Agência de Defesa Agropecuária e  
 Florestal do Estado do Amazonas –  
 ADAF**

**EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020 - ADAF**

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2020. DATA DA ASSINATURA: 23.04.2020. PARTES CONTRATANTES: ADAF e a empresa NETUNO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA, OBJETO: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de regularização de embarcações junto aos órgão de controle, conforme a proposta datada de 06/01/2020, constantes do PROCESSO, e do Projeto Básico, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos., DO VALOR: O valor global do contrato e de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 018202, Programa de Trabalho: 20.609.3277.2524.0001, Natureza da Despesa: 33903905, Fonte de Recursos: 0170, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 23/04/2020 a Nota de Empenho nº2020NE00358, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.03.018202.00003902/2019- ADAF. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2020.

**ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 8384

**Fundação de Medicina Tropical “Doutor  
 Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM**

**FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL-FMT-HVD.**

**PORTARIA Nº. 0060/2020-GDP/FMT-HVD.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL-FMT-HVD, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº106, de 18 de maio de 2007; CONSIDERANDO o que consta no Memo Nº005/2020-GDEP, datado de 22 de abril de 2020; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instituir nova Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Apoio à Iniciação Científica - PAIC desta FMT-HVD, para o período de 2020/2021, em conformidade com as normas contidas na Resolução 007/2020-CD/FAPEAM/Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM.

**RESOLVE:**

I-REVOGAR, os efeitos da Portaria nº0074/2019-GDP/FMT-HVD, publicada no DOE de 04/04/2019, p.10.-P.D.

II- CONSTITUIR a Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Apoio à Iniciação Científica-PAIC desta Fundação de Medicina Tropical, sob a presidência do primeiro, para o período de 2020/2021.

.Rossicleia Lins Monte Presidente

.Gisely Cardoso de Melo Membro

.Silvia Cassia Brandão Justiniano Membro

.Grafe Oliveira Pontes Membro

.Michele de Souza Bastos Barrionuevo Membro

III- CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, em Manaus, 24 de abril de 2020.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 8425

**FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT-HVD  
 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESA DA FMT-HVD no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC no Processo nº 4079/2018-FMT-HVD (00006474/2019-CSC), referente à Pregão Eletrônico nº. 173/2019-CSC. CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no Processo; RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC. II - ADJUDICAR em favor da empresa: PROMEGA

## Protocolo 8469

Vigente

Cliente: IPAAM - INST. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AM  
Título: PORTARIA/IPAAM/P/Nº 84/2020  
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO  
Data de envio: 24/04/2020 16:51  
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti de Proteção Ambiental do Amazon – IPAAM>>Atos>>Outros  
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazon  
Número da Edição:  
Data de Publicação: 24/04/2020  
Valor: R\$ 768,64  
Centimetragem: 12,01cm  
Observação:

### **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM PORTARIA/IPAAM/P/Nº 84/2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM; Considerando a Resolução 369/06 e a necessidade do IPAAM em estabelecer as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório para as intervenções em Áreas de Proteção Permanente - APP.

Considerando a Lei nº12651/2012 que prevê a compensação ambiental como uma boa opção tanto para empresas e proprietários quanto para os órgãos ambientais.

Considerando a necessidade do IPAAM em disciplinar os procedimentos administrativos para destinação dos recursos de compensação ambiental nos processos de Intervenção de Área de Proteção Permanente - APP.

#### **RESOLVE:**

I - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o Grupo de Trabalho Permanente de Compensação Ambiental - GTCAM do IPAAM, cujo objetivo será definir critérios e procedimentos técnicos, jurídicos e administrativos relativos à valoração e aplicação dos recursos advindos do

pagamento e compensação por Intervenção em  
Área de Proteção Permanente (APP)

**Coordenação:**

Samya de Oliveira Sanches

**Membros:**

Joao Paulo Vieira de Oliveira

Sheron Vitorino da Silva

Maria do Carmo Neves

Waldir da Silva Frazão

Wanderléia Holanda Salgado do Nascimento

André Luis Negreiros Chuvas

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus - AM,

24 de abril de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção  
Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

## Protocolo 8453

Cliente: IPAAM - INST. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AM  
Título: PORTARIA/IPAAM/P/Nº 84/2020  
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO  
Data de envio: 24/04/2020 14:57  
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti de Proteção Ambiental do Amazon - IPAAM>>Atos>>Outros  
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazon  
Número da Edição:  
Data de Publicação: 24/04/2020  
Valor: R\$ 768,64  
Centimetragem: 12,01cm  
Observação:

*cancelada*

### **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM PORTARIA/IPAAM/P/Nº 84/2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM; Considerando a Resolução 369/06 e a necessidade do IPAAM em estabelecer as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório para as intervenções em Áreas de Proteção Permanente - APP.

Considerando a Lei nº12/651/2012 que prevê a compensação ambiental como uma boa opção tanto para empresas e proprietários quanto para os órgãos ambientais.

Considerando a necessidade do IPAAM em disciplinar os procedimentos administrativos para destinação dos recursos de compensação ambiental nos processos de Intervenção de Área de Proteção Permanente - APP.

#### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para comporem o Grupo de Trabalho Permanente de Compensação Ambiental - GTCAM do IPAAM, cujo objetivo será definir critérios e procedimentos técnicos, jurídicos e administrativos relativos à valoração e aplicação dos recursos advindos do

pagamento e compensação por Intervenção em Área de Proteção Permanente (APP).

**Coordenação:**

Samya de Oliveira Sanches

**Membros:**

Joao Paulo Vieira de Oliveira

Sheron Vitorino da Silva

Maria do Carmo Neves dos Santos

Waldir da Silva Frazão

Wanderléia Holanda Salgado do Nascimento

André Luis Negreiros Chuvas

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus - AM,

24 de abril de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM



## INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

### PORTARIA/IPAAM/P/Nº 84/2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

Considerando a Resolução 369/06 e a necessidade do IPAAM em estabelecer as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório para as Intervenções em Áreas de Proteção Permanente – APP.

Considerando a Lei nº12/651/2012 que prevê a compensação ambiental como uma boa opção tanto para empresas e proprietários quanto para os órgãos ambientais.

Considerando a necessidade do IPAAM em disciplinar os procedimentos administrativos para destinação dos recursos de compensação ambiental nos processos de Intervenção de Área de Proteção Permanente – APP.

#### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para comporem o Grupo de Trabalho Permanente de Compensação Ambiental – GTCAM do IPAAM, cujo objetivo será definir **critérios e procedimentos** técnicos, jurídicos e administrativos relativos à valoração e aplicação dos recursos advindos do pagamento e compensação por Intervenção em Área de Proteção Permanente (APP)

#### **Coordenação:**

Samya de Oliveira Sanches

#### **Membros:**

Joao Paulo Vieira de Oliveira

Sheron Vitorino da Silva

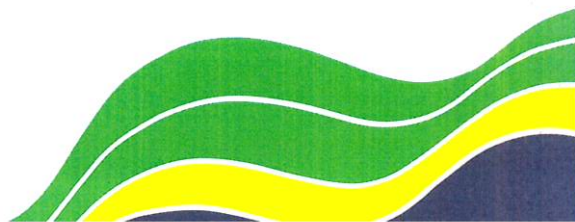
Maria do Carmo Neves

Waldir da Silva Frazão

Wanderléia Holanda Salgado do Nascimento

André Luis Negreiros Chuvás

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus - AM, 24 de abril de 2020.





**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente do IPAAM

